

Lei nº 15/68 de 28 de Dezembro de 1968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de RCR\$ 720.00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) destinado a fazer face as despesas com vencimentos do Fiscal da Sede desta cidade.

Artigo 2º) - As despesas com execução do artigo 1º desta lei, correrão por conta da anulação parcial da lei 11/68 de 4 de novembro de 1968.

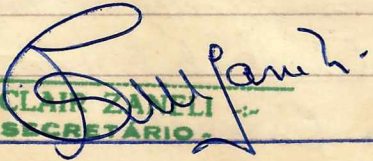
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 28 de dezembro de 1968


 Claudio Ribeiro Corrêa
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria Municipal na data supra.


 Oclair Zanelli
 Secretario